Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 723

de 27 de outubro de 1987.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CZ.$
122	EXECUTIVO	
122.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
3132.01-13.76.447.2.16	- Outros Serviços e Encargos	200.000,00
4110.02-13.76.449.1.06	- Obras e Instalações	7.800.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 27 DE OUTUBRO DE 1987.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário